

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 8/68

PODER EXECUTIVO

FAZ DOAÇÃO DE IMÓVEL A SOCIEDADE DE TUYUTY

DATA DA ENTRADA: 3 de maio de 1968:

Distribuído ao Vereador: *Comissão de Economia e Finanças Geral*
está à Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, etc.

SOLUÇÃO: _____

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

OBSERVAÇÕES: _____

LEI Nº 277

17/6/68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 33/68

Bento Gonçalves,
15 de junho de 1968.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a V.S., a aprovação do projeto de lei nº 8/68 de 3 de maio de 1968, que faz doação de imóvel a Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atlética "Tuiuti", por unanimidade de votos em regime de urgência, em sessão ordinária realizada ontem.

Ao ensêjo, renovamos nesses protestos - de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vereador EZILIO MICHELIN
PRESIDENTE

A SUA SENHORIA O SENHOR
MILTON ROSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

CJP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

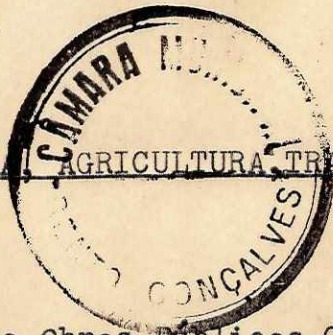
A Comissão de Economia e Finanças e Comissão de Obras Públicas para estudo e parecer, do Projeto de Lei 8/68.

Gabinete da Presidência, em 3 de maio de 1968.

Esilio Michelin

Esilio Michelin
Presidente.

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.



PARECER:

Os abaixo assignados, Membros da Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, Agricultura, Transportes e Comunicações, tendo em * vista os estudos procedidos aos dizeres do Projeto de Lei nº 8/68 de 3 de maio de 1968, que faz Doação de Imóvel, de propriedade da Comuna, à Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atlético Tuiuti, sediada em Tuiuti, neste município, opinam favoravelmente a aprovação do Projeto e, conseqüentemente, seja feita a doação do imóvel com respectivo prédio, uma vez que se trata de entidade com personalidade jurídica, com estatutos devidamente registrados, com elevado número de sócios, visando precipuamente iniciativas de ordem educacional, social e cultural. Além do mais, o imóvel de que trata a matéria, não têm serventia alguma para a Municipalidade, eis que o Estado construiu para o funcionamento do Grupo Escolar, em outro local, um outro prédio. FACE ao exposto, somos de Parecer que o Projeto deverá ser aprovado por este Legislativo, comunicando-se, depois, a resolução ao sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

SALA FERNANDO FERRARI, 12 de junho de 1968.

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

Michelin
Piccoli

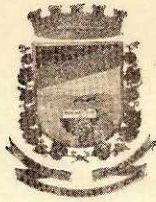
Marcelo de Souza Decena
Mário Michelin
Edmundo S. Piccoli

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS:

Concordamos plenamente com o Parecer da Comissão de Obras Públicas, uma vez que a doação a ser feita visa especialmente encetar mais os meios de cultura, de sociabilidade e educacionais, * dos laboriosos habitantes de Tuiuti.-

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de junho de 1968.

Marcelo de Souza Decena
Mário Michelin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Nº 180.68

Em 2 de maio de 1968

Sr. Presidente :

Tenho a honra de submeter à superior deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei autorizando a doação de um imóvel à Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atléticoa TUYUTY.

Trata-se, sr, Presidente, de um imóvel onde funcionava o Grupo Escolar RIO BRANCO, agora instalado em próprio do Estado. O prédio se encontra em desuso e " não possui qualquer utilidade para os serviços públicos." Os moradores da zona, representados por aquela entidade - com personalidade jurídica - dirigiram a esta administração um apêlo no sentido de lhes ser doada aquela propriedade. Consoante se vê pelo incluso pedido, êste Governo é favorável à reivindicação pleiteada pelos motivos que justifica na petição em referência, ressalvadas as condições expressas no projeto ora submetido à apreciação desse nobre Poder Legislativo.

Colho o ensejo para renovar-lhe os meus protestos de apreço e consideração.


Milton Rosa - Prefeito

Exmo. sr.
Ezilio Michelin
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 8/68

DE

3 DE MAIO DE 1968

"FAZ DOAÇÃO DE IMÓVEL"

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

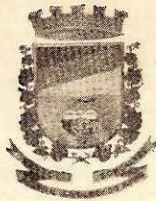
ARTº 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A DOAR À SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA* TUIUTI, COM SEDE NA LOCALIDADE DE TUIUTI, A SEGUINTE * PROPRIEDADE IMÓVEL:

" UMA ÁREA DE TERRAS, COM A ÁREA DE 2525 M2,
" MAIS OU MENOS, PARTE DO LOTE Nº 63, NA LI-
" NHA GERAL, ALA ESTE, NO 6º DISTRITO DÊSTE*
" MUNICÍPIO, COM BENFEITORIA CONSTANTE DE *
" UMA CASA DE ALVENARIA ONDE FUNCIONAVA O *
" GRUPO ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO, LIMITAN *
" DO DITO TERRENO, AO NORTE, SUL E LESTE, *
" COM PROPRIEDADE QUE É OU FOI DE ARMANDO *
" CAINELLI, E, A OESTE COM A ESTRADA GERAL *
" VELHA, IMÓVEL ÊSTE QUE SE ACHA DEVIDAMENTE
" TRANSCRITO SOB Nº 12689, EM DATA DE 1º DE *
" FEVEREIRO DE 1954, NO REGISTRO GERAL DE *
" IMÓVEIS DESTA CIDADE;

ARTº 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A LEGA-
LIZAÇÃO DESTA DOAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA ENTIDADE DO-
NATÁRIA.

ARTº 3º - O IMÓVEL ORA DOADO, QUE NÃO PODERÁ

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

SER ALIENADO OU VENDIDO, SERVIRÁ DE SEDE SOCIAL À DONATÁRIA, QUE O UTILIZARÁ SOMENTE PARA OS FINS CONSTANTES DE SEUS ESTATUTOS, NÃO PODENDO SER DESENVOLVIDAS OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO A EDUCATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA;

ARTº 4º - EM CASO DE SER DADO OUTRO DESTINO* AO IMÓVEL DOADO POR ESTA LEI, O MESMO REVERTERÁ AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS AOS COFRES PÚBLICOS;

ARTº 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA* DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS* TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


MILTON ROSA
PREFEITO

26 MAR 1968

699

Ilmo. Sr.
Milton Rosa
M. D. Prefeito Municipal

AO SUPREFEITO DO 6º DISTRI-
TO, PARA EXAMINAR E DIZER.

EM 26.3.68.

PREFEITO

A SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA "TUIUTI" - por sua Diretoria abaixo firmada, vem, com o devido acatamento, expôr, e, após, requerer a V.S. o que passa a expôr :

1. que é uma entidade, com personalidade jurídica, fundada em 1965, e com os seus Estatutos devidamente registrados sob nº 116, à fls. 095, e v., do L. "A", nº 2, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, e com sua sede social provisória instalada no Grupo Escolar Municipal, de Tuiuti;

2. que a entidade conta um quadro social superior a cem componentes;

3. que, por ser uma zona rural, a comunidade, à falta de atrações ou diversões, se dedica à prática salutar do esporte e a uma convivência social atuante, inclusive tomando iniciativas de ordem educacional e cultural;

4. que, entertanto, encontram dificuldades -

.....

quanto ao local para as suas reuniões, pois não possuem sede própria, e só periodicamente podem ocupar o antigo prédio onde funcionava a Escola Barão do Rio Branco, uma vez que o mesmo é de propriedade da Prefeitura e a esta a Sociedade tem que recorrer para a devida licença de utilização de suas dependências;

5, que, consideradas tais circunstâncias, e, mais, a da impossibilidade de construir sede própria a breve prazo, vêm solicitar a V. S. a cessão temporária do referido prédio de Escola, já que o estabelecimento não mais aí funciona, em virtude de existência de ter sido construído um outro para os mesmos fins - a fim de que a suplicante possa utilizá-lo para as suas atividades sociais, protestando, ao mesmo tempo, introduzir no mesmo os melhoramentos que se fizerem necessários à sua conservação, sem qualquer indenização por parte da municipalidade.

Assim sendo, confiados no elevado espírito de administrador de que V. S. é dotado, requerem o deferimento a êste pedido.

Bento Gonçalves, 14 de março de 1968

Honorio Lainelli

Presidente

Henry Reis

Secretário

Gentil Lainelli

Tesoureiro

Membros :

Alcides Pavesi
Volnei Batoz

III 26301 0033 • N 0.000.60 T

III 26301 0033 • N 0.000.60 T

For Prefeito
so confessor do caso
o predio se encontra
em estado precario fa
que os portulante se
encarega da recuperaçao
e que a Prefeitura não
mais o ocupa concordaria
fose doado a esta
entidade que de facto
presta

9/4/68

Antonioli
Sub Prefeito S. Roque

Atendendo a que o predio
onde funciona a aula
municipal no lido. Suinto
6º disto, não possui qual
quer utilidade para a

Prefeitura,
atendendo a que o Estado
Constuim e mantém um
grupo Escolar - nas im-
diacões.

atendendo a que o
terram é relativamente pequeno
e o predio se encontra em
muito estado, não podendo

formar se aproveitamento
para servios municipis,
ainda que este tambem
situa do em local distante
do zone rural,
atendendo a que a Sociedade
representa i constituico por
moradores do local e esta
legalmente constituico re-
gistrada,

atendendo que cabe ao Poder
Publico, no limite de suas
possibilidade, servios e co-
liti vidade mas si em seus
problemas essenciais, como
tambem nos seus aspectos
sociais e esportivos;

entendo que o terreno
pode ser doado a entidade
representante, subordinada as
restricoes usuais, podendo
criar um de o aspectos
projeto de Lei o lido. Ca-
muni de Veredicos.

10.4.68
Milha
ins